

O Coordenador Geral do 3º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica faz saber aos interessados o GABARITO das questões da prova realizada no dia de ontem (20/10/2018)

BANCA CIVIL/PROCESSO CIVIL
QUESTÕES OBJETIVAS

1. C
2. D
3. B
4. B
5. C
6. C
7. B
8. D
9. A
10. A

QUESTÃO DISCURSIVA:

O Defensor Público deverá ajuizar Ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência na vara cível competente.

Os seguintes pontos deverão ser abordados: requerimento de tutela de urgência para que a energia elétrica seja imediatamente restabelecida com base nos ditames do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que tange ao fornecimento contínuo de serviços essenciais (art. 22 da Lei 8078/90); pedido de revisão do consumo faturas de energia elétrica, bem como pagamento de indenização pelos danos morais suportados

BANCA DE PENAL/PROCESSO PENAL
QUESTÕES OBJETIVAS:

1. D
2. B
3. C
4. A
5. B
6. D
7. B
8. C
9. D
10. A

QUESTÃO DISCURSSIVA

- 1) APELAÇÃO

2) TESES

- A) MERITO AUSENCIA DE PROVAS. RECONHECIMENTO POR FOTO NA DP NÃO PODE ENSEJAR CONDENAÇÃO;
- B) Exclusão da qualificadora do emprego de arma eis que comprovado que não possuía capacidade para efetuar disparos;
- C) Exclusão da qualificadora do inciso V eis que o tempo de restrição a liberdade das vitimas foi irrisório;
- D) Crime tentado eis que houve perseguição imediatamente após o cometimento do crime bem como a carga sequer foi descarregado, não tendo os réus a posse da res furtiva; e
- E) Aplicação da sumula 444 do STJ. MERAS ANOTAÇÕES NÃO GERAM MAUS ANTECEDENTES.

BANCA CONSTITUCIONAL/DIREITOS HUMANOS
QUESTÕES OBJETIVAS

1. B
2. C
3. C
4. A
5. B
6. A
7. B
8. B
9. C
10. D

QUESTÃO DISSERTATIVA

O candidato deverá abordar as seguintes teses: a) Defensoria atua coletivamente – não é preciso especificar adolescente(s); Defensoria Pública deve promover os direitos humanos; b) Função institucional de defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e adolescente (art. 4º, XI da LC 80/94); c) Função institucional de atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura (art. 4º, XVIII da LC 80/94); d) prerrogativa de vista dos autos (artigo 128, VII e VIII da LC 80/94); função institucional de atuação em processos administrativos, inclusive com vista dos autos (artigo 4º, V da LC 80/94); e) diferenciar assistência judiciária da assistência jurídica, expondo que a Defensoria presta assistência jurídica, que é mais ampla; f) Coesão textual.